UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIRECÇÃO DA UTANGA

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 1
NATUREZA E COMPOSIÇÃO 1
Artigo 1.º Missão 1
Artigo 2.º – Composição do Conselho de Direcção 1
Artigo 3.º - Presidência do Conselho de Direcção 2
Artigo 4.º – Secretariado 3
Artigo 5.º Competências 4
Artigo 6.º – Modo de funcionamento do Conselho de Direcção 5
Artigo 7.º – Direitos e deveres dos membros do Conselho de Direcção 6
CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 7
Artigo 8.º – Reuniões 7
Artigo 9.º – Quórum 7
Artigo 10.º – Deliberações 8
Artigo 11.º – Acta das Sessões 8
CAPÍTULO III – NORMAS COMPLEMENTARES 8
Artigo 12.º – Confidencialidade 8
Artigo 13.º – Revisão do Regulamento 8
Artigo 14.º – Entrada em Vigor 8

CAPÍTULO I
(DISPOSIÇÕES GERAIS)

A UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA, designada abreviadamente UTANGA, é uma instituição privada de ensino superior, integrada no Subsistema de Ensino Superior angolano, criada por Decreto n.º 29/07, do Conselho de Ministros e publicado no Diário da República, I Série, n.º 55, de 7 de Maio de 2007 e que se rege pelas leis, princípios e normas aplicáveis ao ensino superior e pelas disposições dos seus Estatutos e Regulamentos Internos.

O funcionamento do Conselho de Direcção da UTANGA (CDU) rege-se pelo presente Regulamento e por toda a legislação aplicável ao Subsistema do Ensino Superior.

NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Artigo 1.º
(Missão)

O Conselho de Direcção da UTANGA é o órgão de governo a quem cabe definir o desenvolvimento estratégico, bem como a orientação e a supervisão da Instituição.

Artigo 2.º
(Composição do Conselho de Direcção)

O CDU é composto e convocado, de forma Restrita ou Alargada, em função da matéria estratégica ou operacional da agenda:

1. **Forma Restrita**
 a) Reitor (Presidente do CDU);
 b) Pró-Reitor para os Assuntos Institucionais;
 c) Vice-Reitores;
 d) Secretário Geral;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

e) Assessor Principal do Reitor

f) Decanos;

g) Vice-Decanos;

h) Directores.

2. Alargado

a) Reitor (Presidente do CDU);

b) Pró-Reitor para os Assuntos Institucionais;

c) Vice-Reitores;

d) Secretário Geral;

e) Assessor Principal do Reitor;

f) Decanos;

g) Vice-Decanos;

h) Directores;

i) Chefe dos Departamentos de Ensino e Investigação;

j) Coordenadores de Cursos;

k) Chefes de Secretaria.

Artigo 3.º
(Presidência do Conselho de Direcção)

1. O Presidente é, por inerência de funções, o Reitor que pode delegar competências a um dos Vice-Reitores.
2. Compete ao Presidente assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações do CDU.
3. Compete ao Presidente, designadamente:
 a) Convocar e presidir as reuniões, declarando a sua abertura, suspensão e encerramento;
 b) Dar oportuno conhecimento de informações e documentos que lhe sejam dirigidos;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

c) Pôr à discussão e votação as propostas e os requerimentos admitidos;
d) Exercer o voto de qualidade em caso de empate, excepto tratando-se de votação por escrutínio secreto;
e) Tornar públicas e assegurar a observância e execução das deliberações do CDU;
f) Decidir sobre a aceitação das justificações de faltas às reuniões dos membros do CDU;
g) Declarar ou verificar as vagas no CDU e proceder às substituições devidas;
h) Exercer as demais competências previstas na lei e nos Estatutos da UTANGA.

4. No final do mandato, o Presidente elabora relatório circunstanciado descrevendo a actividade desenvolvida que, após aprovação do CDU, é divulgado à comunidade académica.

Artigo 4.º
(Secretariado)

1. O Director de Gabinete de Apoio à Reitoria e o responsável do Secretariado Executivo são, por inerência de funções, membros do Secretariado do Conselho de Direcção a quem compete coadjuvar o Presidente na preparação das reuniões e na elaboração das actas, bem como assegurar a obtenção de apoio técnico ou outro necessário ao bom funcionamento do Conselho de Direcção.

2. Compete ao Secretariado assegurar todo o expediente do Conselho de Direcção, nomeadamente:

a) Distribuir aos membros do Conselho de Direcção as convocatórias das reuniões, as ordens de trabalhos, bem como toda a documentação necessária;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

b) Arquivar e guardar todos os documentos relativos à actividade do Conselho de Direcção;

c) Dar o apoio que se mostre necessário ao bom funcionamento das diferentes comissões;

d) Acompanhar o cumprimento das deliberações.

Artigo 5.º
(Competências)

1. Compete ao Conselho de Direcção:

a) Apreciar os projectos de orçamento da Universidade;

b) Apreciar o Plano de Desenvolvimento da Instituição, de acordo com as linhas gerais de orientação da Instituição;

c) Apreciar o relatório anual de actividades e contas da Instituição;

d) Pronunciar-se sobre a oportunidade de realizar a avaliação interna da Instituição;

e) Apreciar o relatório de avaliação da Instituição e as formas de aproveitamento dos seus resultados;

f) Acompanhar a execução do orçamento;

g) Propor a criação, modificação ou encerramento de Unidades Orgânicas, bem como de cursos, ouvido o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico da respectiva Unidade Orgânica, ou por iniciativa deste órgão;

h) Apreciar as propostas de criação de cursos de graduação e pós-graduação submetidas pelas Unidades Orgânicas;

i) Propor o quadro de pessoal a ser aprovado pela Entidade Promotora;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

j) Apreciar os regulamentos e métodos e observação nos concursos para o pessoal docente e não docente;

k) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam acometidos por lei ou pelo órgão singular de gestão da Instituição

Artigo 6.º
Modo de funcionamento

1. O Conselho de Direcção funciona em plenário e em comissões. Existem as seguintes comissões permanentes:

1. Comissão de Governação, à qual compete:

a) Reflectir e propor as formas de organização e governo que melhor se adequem ao cumprimento dos objectivos estratégicos e operacionais da Universidade e das suas Unidades Orgânicas;

b) Acompanhar e aferir os resultados da aplicação dos mesmos objectivos propostos na alínea anterior.

2. Comissão de Inovação, Investigação e Internacionalização, à qual compete:

a) Analisar e avaliar a capacidade de geração de conhecimento da UTANGA e a valorização dos resultados a obter do ponto de vista económico e social;

b) Estudar as formas de incrementar a cooperação nacional e internacional da Universidade e das suas Unidades Orgânicas, tornando-a um polo de atração para os melhores professores, investigadores e estudantes à escala global, bem como acompanhar a mobilidade dos seus docentes, investigadores e estudantes.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

3. **Comissão de Planeamento e Financiamento, à qual compete:**

Acompanhar o plano anual de atividades e o plano de desenvolvimento estratégico, dos seus orçamentos e do seu controlo, bem como encontrar novas formas de financiamento e apoiar a implementação dos planos.

4. **Comissão de Ensino, Qualidade e Avaliação, à qual compete:**

a) Estudar e aprofundar uma política de qualidade que garanta o reconhecimento nacional e internacional da Universidade;

b) Estudar e acompanhar a implementação do sistema de garantia de qualidade da Universidade;

Artigo 7.º
(Direitos e deveres dos membros do Conselho de Direcção)

1. Os membros do Conselho de Direcção gozam dos seguintes direitos:

a) Participar e intervir nas discussões e votações, nos termos do presente Regulamento;

b) Apresentar pedidos de esclarecimento, propostas ou contrapropostas e declarações de voto;

c) Propor alterações deste Regimento e dos regulamentos aprovados pelo Conselho de Direcção;

d) Obter, através do Presidente, as informações e os esclarecimentos, bem como o acesso, em tempo útil, a toda a informação disponível da Universidade que entendam necessários à análise dos assuntos e matérias da sua competência, e pertinentes para as decisões a tomar.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

2. Constituem deveres dos membros do Conselho de Direcção:

a) Comparecer e participar nas reuniões e actividades do CDU, indicando a razão da ausência quando for o caso. As faltas às reuniões do CDU devem ser justificadas perante o Presidente, até ao dia da reunião ou, em casos de comprovado impedimento, nos cinco dias imediatos ao termo do impedimento;

b) São razões para a justificação das faltas as previstas na Lei Geral do Trabalho e ainda aquelas que o Presidente entenda considerar.

c) Desempenhar as funções que no CDU lhes forem atribuídos;

d) Manter sob reserva assuntos em trâmite classificados maioritariamente pelo CDU como confidenciais;

e) Observar os princípios fixados no presente Regulamento.

CAPÍTULO II
(ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

Artigo 8.º
(Reuniões)

1. O Conselho de Direcção reúne uma vez por mês de forma ordinária e extraordinariamente sempre que o Reitor julgar necessário ou a pedido de dois terço dos seus membros.
2. A convocatória deve ser feita com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, indicando a ordem de trabalhos.

Artigo 9.º
(Quórum)

A sessão só pode funcionar com a presença da maioria dos membros em efectividade de funções.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 10.º
(Deliberações)

1. As decisões são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes;
2. O Presidente dispõe de voto de qualidade.

Artigo 11.º
(Actas das Sessões)

As reuniões do Conselho de Direcção são registadas em acta, lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente da sessão e pelo Secretário e disponibilizada aos membros no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, após a reunião.

CAPÍTULO III
(NORMAS COMPLEMENTARES)

Artigo 12.º
(Confidencialidade)

Os membros do Conselho de Direcção devem manter confidencialidade sobre assuntos tratados em sessões reservadas, salvo autorização expressa para divulgação.

Artigo 13.º
(Revisão do Regulamento)

Este regulamento pode ser alterado mediante proposta aprovada pelo Conselho de Direcção por maioria dos seus membros.

Artigo 14.º
(Entrada em Vigor)

Este regulamento entra em vigor após a sua assinatura.

Aprovado aos 22 de Junho de 2026

O Presidente do Conselho de Direcção

Ilídio Pascoal Simão

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga